



SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 006/2010
Termo Aditivo nº 15
DGAJ / SES

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO SUL - DOM HÉLDER CÂMARA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/2009

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 188, de 18/01/2011, publicado no D.O.E. em 19/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0001-94, com sede na Rua dos Coelhoos, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. **RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato de Gestão nº 006/2010, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicável à espécie e nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação contratual, a repactuação financeira no percentual de **7,93% (sete vírgula noventa e três por cento)** e de metas relativas aos serviços do Contrato de Gestão nº 06/10, conforme os termos da **Nota Técnica nº 07/2012** emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde – DGMMAS, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais, bem como em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

É parte integrante deste Termo Aditivo:

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviço
- b) Anexo Técnico II – Descrição dos Indicadores de Qualidade
- c) Anexo Técnico III – Descrição do Sistema de Pagamento



SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência contratual será pelo período compreendido de 01/11/2013 à 31/10/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE METAS

As metas assistenciais serão readequadas, em conformidade com o Anexo Técnico I, retroativo ao mês de julho/12.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Em razão da repactuação do Contrato de Gestão ora aditado, o valor mensal de R\$ 5.352.407,79 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos) que é repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA sofrerá, a partir do mês de julho de 2013, o acréscimo de R\$ 424.445,94 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao reajuste de 7,93% (sete vírgula noventa e três por cento), passando, assim, a partir do mês de julho/13, a ser repassado o valor mensal de R\$ 5.776.853,73 (cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), conforme Anexo Técnico III e nota técnica em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da CLÁUSULA PRIMEIRA será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I- Em razão da repactuação efetivada através do presente Termo Aditivo, o valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 69.322.244,76 (sessenta e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 5.776.853,73 (cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no Contrato e seus Aditivos.

1-1



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

FONTES: 0101 e 144

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.3431.A590;

NATUREZA DA DESPESA: 33.00.00

NOTAS DE EMPENHO Nsº: 2013NE000779 emitida em 02/01/2013, 2013NE000778 emitida em 02/01/2013 e 2013NE009450 emitida em 03/06/2013

PARÁGRAFO ÚNICO. As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R\$ 64.228.893,48 (sessenta e quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) devendo o valor restante relativo ao exercício 2013 ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

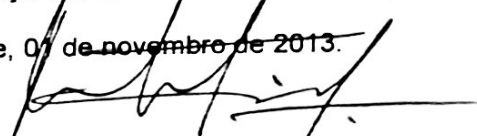
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 07 de novembro de 2013.


ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF

